



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbos



Ofício nº.070/2025/CMMB

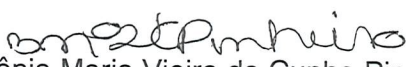
Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projeto de Lei nº.09/2025 que "Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores para o exercício de 2025.", nº.02/2025 que "Altera o anexo III da lei 424 de 04/07/1995 que "Dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério.", nos Projeto de Lei Complementar nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.03/2025 que "Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que "Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Recebi
14/02/25




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº. 007/2025/CFOTC

Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos Projeto de Lei nº.09/2025 que “ Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores para o exercício de 2025. ”, nº.02/2025 que “Altera o anexo III da lei 424 de 04/07/1995 que “ Dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério. ”, nos Projeto de Lei Complementar nº.02/2025 que “Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.” e nº.03/2025 que “Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que “Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.

Diego Damasceno Milioni

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashorborbo](#)

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 17 DE FEVEREIRO 2025.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e oito minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Daniel Ronnie Franco, Diego Damasceno Milioni e Otávio Júlio Gonçalves Filho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho, declarou aberta a sexta reunião ordinária, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres dos Projetos de Lei Complementar nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e nº.03/2025 que "Altera o anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." E nos Projetos de Lei nº.02/2025 que "Altera o anexo III da Lei 424 de 04/07/1995, que dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério." e nº.09/2025 que "Dispõe sobre o piso nacional dos professores para o exercício de 2025.".O Senhor Relator, Vereador Diego Damasceno Milioni, opinou favorável à aprovação nos Projetos de Lei Complementar nº.02/2025 e nº.03/2025 e nos Projetos de Lei nº.02/2025 com as emendas de nº.01 e nº.02, expedidas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e nº.09/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Daniel Ronnie Franco, lavrei e assino juntamente com os demais membros da comissão às dezesseis horas e vinte e três minutos. Sala das comissões, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Relator: Diego Damasceno Milioni

Secretário: Daniel Ronnie Franco



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.09/2025

RELATÓRIO

De autoria do Poder executivo, foi protocolada em 07 de fevereiro de 2025, a Proposição de Lei nº.09/2025 que "Dispõe sobre o Piso Nacional dos Professores, para o exercício de 2025" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico acostado ao processo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.09/2025, sendo acompanhado pela Presidente e secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.09/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de fevereiro de 2025.


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente


Diego Damasceno Milioni
Relator


Daniel Ronnie Franco
Secretário

APROVADO
14 02 25
